

EDITAL PrP 012/2019 – PRÓ-PROJETOS/PROGRAMAS - AUXÍLIO DISCENTES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Apoio Financeiro aos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG atendidos pelo convênio nº 817164/2015 CAPES/PROAP e convida esses pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de auxílio financeiro destinado à execução de seus projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder auxílio financeiro destinado à pesquisa científica, tecnológica e de inovação na Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as diretrizes definidas pela Lei 18.971 de 23 de julho de 2015, pelas Resoluções CsU N. 734/2015 (numeração antiga 29/2015) e CsU N. 814/2017 e pelo Convênio UEG/CAPES N. 817164/2015, mediante a análise de planos de trabalho vinculados a projetos científicos e de inovação relacionados ao objeto abaixo descrito.

1.2. Objetivos

1.2.1. Disponibilizar recursos oriundos do convênio firmado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UEG/CAPES N. 817164/2015 – PROAP), para o custeio das seguintes atividades, conforme o estabelecido na Portaria CAPES N. 156/2014:

1.2.1.1. Atividades de pesquisa em campo no país (que contribuam para obtenção de dados e desenvolvimento do projeto de dissertação ou tese do proponente);

1.2.1.2. Atividades de mobilidade institucional ou de estágio de curta duração no país que contribuam para obtenção de dados e desenvolvimento do projeto de dissertação ou tese do proponente);

1.2.1.3. Participação em evento científico no país, essencial para a formação acadêmica do estudante de pós-graduação e que envolva a apresentação de trabalho relacionado

a sua dissertação ou tese, na qual o estudante conste como **primeiro autor** do trabalho em questão (apresentação de pôster ou apresentação oral, com publicação de resumo em anais de evento).

- 1.2.2. O valor do recurso disponível, a forma de utilização e de prestação de contas do mesmo seguem as diretrizes definidas pela CAPES e os valores aprovados no plano de trabalho do convênio e estão explicitados neste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 2.1. O valor total de recursos deste edital é de R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais). e compreende saldos previstos por PPGSS, segundo montantes estabelecidos e repassados pela CAPES, conforme Quadro a seguir:

PPGSS	Recurso Disponível
Ambiente e Sociedade	R\$ 4.800,00
Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde	R\$ 960,00
Educação, Linguagem e Tecnologia	R\$ 3.200,00
Engenharia Agrícola	R\$ 2.560,00
Língua, Literatura e Interculturalidade	R\$ 960,00
Produção Vegetal	R\$ 640,00
Recursos Naturais do Cerrado	R\$ 13.120,00
Territórios e Expressões Culturais do Cerrado	R\$ 3.200,00

3. CRONOGRAMA

- 3.1. O cronograma de atividades referente a este Edital está contido no Quadro abaixo:

Atividades	Data
------------	------

Publicação do Edital na página da PrP/UEG	01/07/2019
Período de inscrição via Sistema SEI - após a aprovação da proposta pelo respectivo PPGSS	01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020
Homologação do plano de trabalho	em até 15 dias, após a inscrição
Período de análise do plano de trabalho via SEI	em até 15 dias, após a homologação.
Divulgação dos resultados finais	em até 15 dias, após as análises do plano de trabalho
Assinatura do Termo de Concessão do recurso	em até 5 dias úteis, após a divulgação do resultado
Prazo limite para aplicação dos recursos financeiros	31/03/2020
Prazo limite para a entrega do relatório final e prestação de contas	em até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização da atividade

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Serão considerados elegíveis os discentes que cumprirem com os seguintes requerimentos:

4.1.1 Matrícula regulamentada em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Estadual de Goiás, mediante apresentação de declaração de matrícula emitida pela secretaria competente;

4.1.2 Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no mês de publicação do Edital;

4.1.3 Assiduidade e rendimento acadêmico satisfatório, mediante apresentação do histórico acadêmico emitido pela secretaria competente;

4.1.4 Não possuir qualquer restrição junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de sua vinculação ou atrasos na apresentação de relatórios de bolsas *Stricto Sensu*, mediante apresentação de declaração emitida pela secretaria competente;

4.1.5 Não estar em condição de prorrogação dos prazos para defesa da dissertação/tese, mediante apresentação de declaração emitida pela secretaria competente;

4.1.6 Não possuir qualquer restrição ou pendência em edital anterior do Pró-Projetos/Programas - Auxílio Discente.

5. FINALIDADES DAS DESPESAS

- 5.1. Cobrir parcialmente despesa com taxa de inscrição em evento científico no país;
- 5.2. Cobrir parcialmente despesas com passagem e hospedagem exclusivamente para estudantes na condição de primeiro autor em trabalho aceito para apresentação/publicação em evento científico no país.
- 5.3. Cobrir parte das despesas com passagem e hospedagem exclusivamente para estudantes em condição de mobilidade (realização de análises e/ou obtenção dados) institucional, de curta duração, no país.
- 5.4. Cobrir parte das despesas com passagem, aquisição de produtos alimentícios e hospedagem, **exclusivamente** para estudantes na condição de coleta/obtenção de dados ou amostras em campo.
- 5.5. **Em se tratando das despesas de hospedagem e aquisição de produtos alimentícios, o valor máximo diário a ser utilizado pelo discente é equivalente a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).**
- 5.6. Para atendimento a este Edital, será necessário que as atividades previstas pelos discentes (campo, evento ou mobilidade) ocorram até o prazo máximo **de 31 de março de 2020**.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser autuadas via Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações). Os processos deverão ser endereçados a PRP *Stricto Sensu* usando o código de encaminhamento COSSPRP 16132, até o último dia previsto para inscrições neste edital;
 - 6.1.1. Um e-mail de confirmação da autuação dos processos no Sistema SEI, contendo o número do processo, deverá ser enviado para o endereço eletrônico strictosensu@ueg.br.
- 6.2. Na inscrição, deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização:
 - 6.2.1. Formulário de Inscrição da proposta previamente aprovada pelo PPGSS (disponível no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; www.prp.ueg.br, devidamente preenchido e assinado). No Formulário de Inscrição, detalhar a atividade a ser desenvolvida (trabalho de campo, mobilidade ou evento científico), período da atividade e justificativa destacando a importância da atividade para a dissertação/tese

e/ou importância para sua formação acadêmica. O Formulário de Inscrição deverá conter a anuência do orientador e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

6.2.2. Demais documentações exigidas:

- 6.2.2.1. Em arquivo único, cópia legível do RG e do CPF;
- 6.2.2.2. Comprovante atualizado de endereço;
- 6.2.2.3. Indicação de conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil. **Para outros bancos, haverá cobrança de taxa de transferência.** Incluir cópia legível do cartão do banco ou comprovante da conta bancária;
- 6.2.2.4. Histórico acadêmico emitido pelo PPG;
- 6.2.2.5. Carta de Aceite da Instituição Receptora, assinada pelo Docente Parceiro e pelo Chefe de Departamento, para o caso de atividades em outra instituição (mobilidade), quando for o caso.

Parágrafo Único. As solicitações deverão anteceder aos prazos previstos para a realização das atividades ou do evento científico. Não serão deferidas inscrições para eventos já realizados e que solicitem ressarcimentos de valores já pagos.

7. REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

- 7.1. Serão financiados, exclusivamente, os tipos de custeios previstos no Item 5 deste Edital, conforme o estabelecido na Portaria CAPES N. 132/2016.
- 7.2. Para comprovar a despesa realizada, o beneficiário do fomento deverá solicitar do fornecedor um dos documentos fiscais abaixo:
 - 7.2.1. Nota Fiscal 1ª via – emitida em nome do beneficiário e CPF, contendo a descrição, a quantidade e o valor do produto;
 - 7.2.2. Nota Fiscal de Serviços 1ª via – emitida em nome do beneficiário e CPF, contendo a descrição, a quantidade e o valor do serviço;
 - 7.2.3. Cupom Fiscal – emitido em nome do beneficiário e CPF, contendo a descrição, a quantidade e o valor do produto.
 - 7.2.4. No caso de viagens terrestres intermunicipais e interestaduais e aéreas para as quais a aquisição das passagens seja feita diretamente da companhia, o beneficiário deverá conservar os bilhetes de embarque e fotocópia para a prestação de contas.
 - 7.2.5. Para as atividades de pesquisa em campo no país: nota ou cupom fiscal de aquisição de

produtos alimentícios (constando nome e CPF do beneficiário) e relatório das atividades conforme especificado no item 12.2.

- 7.3. Os documentos fiscais deverão conter: data de emissão, descrição completa do produto, serviço adquirido ou contratado, quantidade, valor unitário e total.
- 7.4. Notas fiscais emitidas com o campo “natureza da operação” preenchido como “simples remessa” não deverão ser aceitas como comprovante fiscal pelo beneficiário do fomento na realização das despesas.
- 7.5. O pagamento de despesas de hospedagem e alimentação só poderá ser feito para o beneficiário do fomento que esteja fora do seu Município de domicílio, como também do município que esteja cursando a sua Pós-Graduação.
- 7.6. **Será necessário comprovar despesas utilizadas para cada dia de atividade, quando se tratar de hospedagem e aquisição de produtos alimentícios.**
- 7.7. Será vedado o pagamento de passagem aérea emitida em classe executiva ou primeira classe, sendo permitida, somente, a emissão em classe econômica.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de inscrição e a documentação do candidato deverão ser apresentados na secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação. O PPGSS procederá com a análise interna do pedido e selecionará as propostas, conforme suas cotas, e realizará as inscrições por meio da autuação via Sistema SEI. As propostas a serem inscritas deverão ter passado pela seleção e aprovação do PPGSS atendendo aos critérios no item 9.1 deste Edital. Os processos deverão ser endereçados a PRP *Stricto Sensu* usando o código de encaminhamento COSSPRP 16132.
- 8.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Assim, recomenda-se que as inscrições sejam autuadas com antecedência, uma vez que a PrP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Etapa I: Seleção das propostas no PPGSS

- 9.1.1. A proposta, contida de toda a documentação solicitada neste Edital, deverá ser entregue na secretaria no PPGSS de vinculação do discente.

- 9.1.2. A Comissão de Bolsas do PPGSS, ou colegiado do curso, procederá com a análise dos pedidos, quanto à adequação e relevância da atividade para o desenvolvimento da dissertação/tese e/ou formação acadêmica do discente, devidamente justificada.
- 9.1.3. Caso o número de inscrições exceda os valores estabelecidos neste Edital, o critério de seleção será feito de acordo com os itens listados abaixo:
- 9.1.3.1. Distribuição dos valores de modo que contemplem a maior quantidade de candidatos;
- 9.1.3.2. Maior tempo de matrícula no programa, contanto que o proponente não tenha solicitado prorrogação para defesa da dissertação/tese;
- 9.1.3.3. Melhor desempenho acadêmico, de acordo com conceitos obtidos nas disciplinas cursadas;
- 9.1.4 Casos não previstos e critérios complementares poderão ser avaliados pela Comissão de Bolsas ou Colegiado do PPGSS.
- 9.1.5 Somentes as propostas selecionadas deverão ser autuadas pela secretaria do PPGSS, no Sistema SEI sob o código da COSSPRP 16132.

9.2. **Etapa II: homologação das propostas enviadas à PrP**

- 9.2.1. Somente propostas autuadas e endereçadas à PrP dentro do prazo estabelecido neste edital e com a apresentação de toda a documentação exigida no item 6.2 serão homologadas.

9.3 **Etapa III: Análise das Propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

- 9.3.1 As propostas serão consideradas aptas a receberem o repasse do recurso caso atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital.
- 9.3.2 A lista das propostas aptas e não aptas será divulgada no site da PrP (<http://www.prp.ueg.br>).
- 9.3.3 A interposição de recurso contra os resultados divulgados deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, sendo o resultado final publicado na página eletrônica da PrP (<http://www.prp.ueg.br>) após analisados e julgados eventuais recursos.

Parágrafo Único. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva direito de atendimento total, parcial ou denegação das solicitações, conforme número de

inscrições solicitadas e aprovadas de acordo com os critérios descritos no item 4.

10. PUBLICAÇÕES

- 10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, derivadas das propostas aprovadas a partir deste Edital, deverão citar obrigatoriamente a **Universidade Estadual de Goiás** como afiliação do discente e indicar financiamento oriundo do **Convênio UEG/CAPES N. 817164/2015**.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente solicitante providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de atividades de campo, obtenção de amostras e/ou pesquisa e análises com instituição parceira, quando for o caso.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

- 12.1. **O proponente deverá apresentar relatório de prestação contas, em até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização da atividade, conforme descrito no formulário de inscrição;**
- 12.2. Deverá conter o relato técnico/científico das atividades de campo ou atividades desenvolvidas na instituição receptora, contendo os resultados obtidos;
- 12.3. Ou, para o caso de participação em eventos, deverá anexar certificado de participação e de apresentação de trabalho.
- 12.4. Os relatórios, datados e assinados, deverão ser encaminhados de duas formas:
- 12.4.1. Digitalizado em arquivo único, obedecendo a seguinte ordem: (i) formulário de prestação de contas preenchido em ordem cronológica dos comprovantes fiscais, datado e assinado; (ii) comprovantes fiscais, conforme instruções do item 12.6 e itens subsequentes; (iii) relatório técnico, conforme modelo disponível na página: http://www.prp.ueg.br/conteudo/9648_pro_projetos_programas. O processo deverá ser incluído no SEI, no mesmo número de inscrição; endereçado a PRP *Stricto Sensu* usando o código de encaminhamento COSSPRP 16132;
- 12.4.2. E o relatório físico, juntamente com a Prestação de Contas com os comprovantes originais, datados e assinados, não encadernados, entregues em envelope identificado (Auxílio financeiro ao discente - Convênio nº 817164/2015 PROAP 2015), na

Coordenação *Stricto Sensu*, Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Bloco 3, 1o piso, Anápolis – GO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados.

- 12.5. Os relatórios serão avaliados por uma Comissão de Avaliação.
- 12.6. Somente os documentos fiscais, como notas fiscais e recibos, deverão ser colados em folha de papel A4 com a finalidade de evitar a perfuração dos mesmos. Caso necessário, os documentos podem ser dobrados a fim de que possam ser colados na folha de papel A4.
- 12.7. No caso de cupons fiscais, recibos de pedágios, bilhetes de passagem, emitidos em papel termossensível, é necessário providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na prestação de contas.
- 12.8. A UEG reserva-se o direito de rejeitar documentos ou comprovantes de despesas rasurados ou que não apresentem condições de leitura.
- 12.9. **Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ter data de emissão coincidente com o período de realização da atividade de campo, mobilidade ou evento científico.**
- 12.10. Caso o beneficiário utilize um valor inferior ao concedido por este edital, a diferença deverá ser devolvida à instituição, mediante depósito bancário. A conta para devolução é: Banco do Brasil, Agência 086-8, Conta Corrente 18.755-0. O comprovante de depósito deverá ser apresentado na Prestação de Contas.
 - 12.10.1. No caso das devoluções, elas devem ser depositadas na conta do convênio **apenas** no período entre os dias 1º e 20 de cada mês;
- 12.11. O beneficiário do fomento deverá manter, em arquivo físico e digital, pelo prazo de dez anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes ao auxílio financeiro recebido, disponibilizando-os para a UEG quando solicitado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante a fase de execução das atividades, toda e qualquer comunicação com a PrP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação *Stricto Sensu* (strictosensu@ueg.br).
- 13.2. A PrP/UEG reserva-se o direito de, durante a execução das atividades, solicitar informações adicionais sobre o plano de aplicação do recurso de custeio CAPES e sua prestação de contas.
- 13.3. Caso os resultados das atividades ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou

possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei Federal no 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (que alterou a Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como a Lei Estadual N° 16.922, de 08 de fevereiro de 2010.**

- 13.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço strictosensu@ueg.br.


14. CLÁUSULA DE RESERVA

- 14.1. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação *Stricto Sensu*/PrP/UEG e, se necessário, encaminhados para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Anápolis, 01 de julho de 2019.



Marcela Yamamoto
Coordenadora *Stricto Sensu*



Everton Tizo Pedroso
Pró-Reitor Interino